



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## DECRETO Nº 24/2018 25 DE MAIO DE 2018

### “DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA”.

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, decreta:

Considerando a greve dos caminhoneiros que bloqueiam as estradas e rodovias, dificultando o transporte de combustíveis do País;

Considerando que a falta de combustível já está afetando todos os Municípios brasileiros, inclusive Florínea.

Considerando que na cidade de Florínea possui apenas um posto de combustível e que os mais próximos estão localizados em raio de cerca de 18 a 26 km e que os mesmos já não possuem estoque.

Considerando que o fornecedor de combustível da Prefeitura já relatou não haver mais estoque disponível, tão pouco previsão de fornecimento;

Considerando por fim, a necessidade de manter a prestação de serviços de urgência e emergência;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam temporariamente suspensos os serviços públicos municipais, abaixo relacionados, no âmbito do Município de Florínea:

I – Educação: Transporte Universitário no período noturno e o Transporte Escolar Municipal Rural até enquanto perdurar o estoque de combustível do município;

II – Saúde: Serviços de transporte de pacientes para tratamento fora do Município até enquanto perdurar o estoque de combustível do município, permanecendo após somente as urgências e emergências;

III – Obras: Serviços de mecanização e transporte na Zona Rural.

IV – Assistência Social: Serviços de transporte ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e visitas domiciliares do Setor;

V – Outros Setores: Serviços não essenciais que demandem consumo de combustível;

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto no art. 1º deste decretos serviços públicos de urgência e emergência.

**Art. 3º** - Este decreto tem validade até que sejam normalizados os serviços de abastecimento de combustível do Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**Art. 4 °** - Caberá às autoridades competentes de cada órgão municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 5°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2018

Florínea – SP., 25 de Maio de 2018.

Paulo Eduardo Pinto

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

